



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 10 de dezembro de 2008

Ofício A. J. L. nº 208/08

Senhor Presidente

CÓPIA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a doação, ao Amparo Maternal, de área municipal situada na Rua Loefgreen, nº 1901, Vila Clementino.

A presente propositura visa obter autorização legislativa para efetivar a doação de bem imóvel municipal, de caráter dominial, objeto de concessão administrativa de uso à mencionada instituição, autorizada pela Lei nº 8.715, de 9 de maio de 1978, para fins de amparo à maternidade, sob a forma de assistência médica, educativa e moral às gestantes e nascituros.

A entidade donatária é associação civil de caráter beneficente e filantrópico, fundada em 20 de agosto de 1939, reconhecida como de utilidade pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, tendo por objetivos estatutários a prestação de assistência integral obstétrica hospitalar e/ou domiciliar às mães necessitadas e seus filhos, em qualquer fase do ciclo gravídico- puerperal, assim como a reabilitação da mulher, o amparo à família e a cooperação com iniciativas voltadas ao bem-estar e ao fortalecimento da instituição familiar.

Credenciado pelo Sistema Único de Saúde, o Amparo Maternal desenvolve atividades de assistência médica e social, promovendo, ainda, a formação de recursos humanos por meio de cursos profissionalizantes, de notório interesse social.

Desse modo, considerando a natureza jurídica e as finalidades da referida instituição, conhecida, de longa data, por sua atuação meritória, a presente propositura busca autorização para doar-lhe a sobredita área pública municipal, que perfaz, aproximadamente, 11.269,85 metros quadrados, cujo valor, apurado pelos cálculos de avaliação realizados pela unidade competente, corresponde

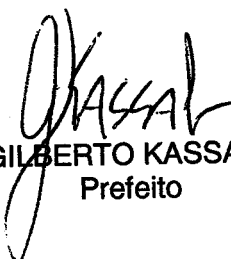


R\$ 18.909.776,00 (dezoito milhões, novecentos e nove mil e setecentos e setenta e seis reais), para o mês de outubro de 2008, com o propósito de serem mantidos, pela donatária, os serviços que disponibiliza à comunidade carente nas instalações existentes.

Cabe assinalar que, devidamente consultadas, as Secretarias Municipais da Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social manifestaram-se favoravelmente à doação, por configurado o interesse público necessário à efetivação da medida ora proposta, tratando-se de hipótese que independe de licitação, conforme disposto no artigo 112, § 1º, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por todo o exposto, ante a indiscutível importância dos serviços prestados pelo Amparo Maternal aos segmentos carentes da população, ao longo de quase sete décadas, e restando justificadas as razões que amparam a propositura, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCPs/drs
Amparo Maternal OF